



## À Prefeitura Municipal Monjolos/MG

**Ref: Processo 002/2024**

**Concorrência Eletrônica:02/2024**

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

A empresa ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 34.224.983/0001-61 com sede e domicílio na Praça Trinta e Um de Março, 183 – Km. 18 – Osasco/SP, CEP 06194- 070, representada legalmente pelo sr. Eliézer Ferreira Dias, Representante legal através de documento de procuração, inscrito no RG de nº 29.029.415-0 e CPF de nº 286.006.388-95, vem TEMPESTIVAMENTE apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, face a absurda Habilitação da empresa **Mais Concreto**.

#### **DO OBJETO:**

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para execução de obra de Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva na Comunidade de Mangabeiras, localizada na Comunidade Mangabeiras, S/Nº -município de Monjolos/MG, conforme especificações dos Memoriais Descritivos, Projetos, Planilha de custos e anexos.

#### **Dos fatos resumidos.**

Apresentaram propostas para participar do certame as seguintes empresas:

Mais Concreto – **micro empresa**

Abu Dhabi Construtora

E outras...

#### **Na fase de lances, o ranking ficou da seguinte forma:**

Mais Concreto – micro empresa R\$ 580.000,00

Abu Dhabi Construtora R\$ 581.400,00

**Primeiro Ponto que merece inabilitação:**

**Desatendimento item 9.4 do edital.**

**O que diz o edital:**

**9.4. -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -FINANCEIRA:**

9.4.1. -Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **que comprovem a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS –DISPONIBILIDADE INTERNA –IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV ou outro indicador que o venha substituir.

**(grifo nosso)**

Vejamos, não basta apresentar o balanço, é necessário comprovar a **boa situação financeira** da empresa.

O balanço do **exercício 2022** apresentado pela empresa MAIS CONCRETO, apresentou uma péssima situação financeira, muito longe de ser “boa”.

Vejam, com muita atenção, embora a empresa tenha sido constituída em 2015, conforme consta nos documentos, no exercício de 2022, apresentou um prejuízo de R\$11.000,00. Em todo o ano de 2022, não obteve sequer NENHUM FATURAMENTO, (ZERO).

O próprio balanço é claro, o fato dos índices serem positivos, não significa que a situação é boa, pelo contrário, o fato de no campo despesas, ser Zero, significa que a empresa está **INATIVA**.

Como uma empresa ativa estaria com movimentações de impostos DAS de R\$ 1.367,00 (o ano inteiro!!!!)

Ou seja o balanço referente o exercício 2022 foi suficiente para demonstrar a INCAPACIDADE FINANCERIA, da empresa MAIS CONCRETO, assumir um compromisso tão importante, como o objeto em tela desta licitação.

Em relação o balanço referente o exercício 2023, a apresentação foi ainda pior.

Vejamos:

Comercial do Estado de Minas

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	MAIS CONCRETO ENGENHARIA LTDA - ME
Nire:	3121051783-8
CNPJ:	23.586.026/0001-69
Município:	NOVA LIMA

  

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	30/11/2023 - 31/12/2023

  

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
185.728.716-91	ANTONIO DE PADUA SILVEIRA SOUZA	35715
565.567.566-87	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA	

O balanço apresentado não foi referente o exercício 2023, foi apenas referente a 30 dias , 01 único mês (dezembro de 2023).

Ou seja, não atendeu uma requisito elementar, básico do edital.

Nem apresentou os índices referente o balanço 2023, claro, pois não apresentou o balanço, não teria como apresentar os índices.

Ou seja, fica evidente e cristalino que não existe a menor possibilidade da empresa MAIS CONCRETO ser habilitada, seria uma ilegalidade extremamente gritante.

Não bastasse isso, encontramos outra inconsistência:

**No que sito capacidade técnica:**

**O que diz o edital:**

### 9.3. -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A qualificação **técnico operacional** será comprovada através da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica dedireito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, com execução de pelo menos 30% das seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:



## **SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**

CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM<sup>2</sup>, NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2023 - 255m

Nos atestados apresentados pela empresa MAIS CONCRETO, não atende o item **SPDA**.

### **Do pedido:**

Inabilitação das empresa MAIS CONCRETO.

Atenção aos princípios de legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, imparcialidade.

Na remota hipótese, da digníssima comissão de licitação não acatar o presente recurso e não inabilitar as empresas em flagrantes e robustos incoerências, não restará alternativa, senão acionamento dos órgãos de controle, como tribunal de contas, para restabelecimento da legalidade no processo licitatório.

Nestes termos, pede deferimento

Osasco/SP 06 de Março de 2024

**Eliézer Ferreira Dias**  
**Procurador – engenheiro civil**

